

LEI Nº **2.387**, de 24 de maio de 2006.

“Dispõe sobre desafetação de área de terreno que específica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar de sua destinação original passando à categoria de bem patrimonial disponível a seguinte área de terreno:

- Área de **10.200 m²**, situada entre a Rua 2005, com Rua 2007, com Rua 2008 e com a Rua 2010, Loteamento Paineiras, nesta cidade (Área Institucional (Praça) denominada de Quadra “D”);

Parágrafo Único – A área de terreno citada no “caput” deste artigo será desmembrada para construção de casas populares em atendimento da população de baixa renda.

Artigo 2º - O Chefe do Poder Executivo nomeará uma Comissão composta de no mínimo 03 (três) pessoas para proceder a avaliação dos imóveis que serão usados para composição das unidades residenciais.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2006.

(a)DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 24.05.2006.**

(a)ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal